Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.243
Rondonópolis, 22 de julho de 2022,
Sexta-Feira.

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINICÍUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER
Assinado de forma digital por MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER
Dados: 2022.07.25 17:59:59 -04'00'

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

LEI Nº 12.329, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de RUA "SILVINO ANTONIO DOS SANTOS", RUA L, localizada no Bairro Res. JOÃO ANTONIO FAGUNDES 2ª Parte no Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominada de RUA "SILVINO ANTONIO DOS SANTOS", RUA L, localizada no Bairro Res. JOÃO ANTONIO FAGUNDES 2ª Parte no Município de Rondonópolis – MT.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 12.328, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Denomina de "Dr, Antônio de Castro Alves" a atual Rua G, no Bairro Condomínio Res. H. F. Melchiades Figueiredo Miranda 2 Localizada no município de Rondonópolis e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominada "Dr, Antônio de Castro Alves" a atual Rua G, no Bairro Condomínio Res. H. F. Melchiades Figueiredo Miranda 2 Localizada no município de Rondonópolis e dá outras providencias.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de julho de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 30.681, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANAINA DE OLIVEIRA MATOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Triagem, Recepção e Difusão de Solicitação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***13/07/2022***.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 30.680, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VINÍCIUS DE ARRUDA SILVA do cargo em comissão de Assessoria de Orçamento/Calculo/Fiscalização, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 30.262, de 11 de maio de 2022.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***13/07/2022***.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 30.679, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a portaria nº 30.585, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia ***05/07/2022***.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de julho de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

Ata de Julgamento da Proposta de Preço da Concorrência Pública n.º 02/2022. Objeto: **"FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO COMPOSTOS POR BRAÇO E LUMINÁRIA DE LED NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, às catorze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 30.555/2022, para à apreciação do processo licitatório em epígrafe. Após o devido prazo recursal, bem como a análise dos recursos, daremos continuidade nesse certame. Presentes no certame as empresas **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** neste ato representado Sr.ª Rubia Cristina de Souza Schon Campos, portadora do RG nº 26779676 SESP/MT**, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, neste ato representado Sr.ª Luana Pricila Bicudo, inscrita na OAB/MT, SOB O Nº 21.481-O**, RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Alves Martins, portador do RG nº 324473485 SSP/SP e **M.R. CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representado Sr.ª Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva, portadora do RG nº 881662 SSP/MS. Após conferencia dos invólucros das Propostas de Preço pelos licitantes presentes e Comissão de Licitação. Em ato contínuo, foi aberto os envelopes de preços, onde as empresas apresentaram o preço global:

A empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICO LTDA,** apresentou o preço global de **R$ 15.992.590,86 (quinze milhões novecentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**.

A empresa **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA,** apresentou o preço global de **R$ 13.997.000,00 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil)**.

A empresa **SIGMA ENENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** apresentou o preço global de **R$ 14.766.762,56 (quatorze milhões setecentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

A empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA,** apresentou o preço global de **R$ 12.999.984,49 (doze milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

A empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A,** apresentou o preço global de **R$ 10.923.030,86 (dez milhões novecentos e vinte e três mil trinta reais e oitenta e seis centavos)**.

A empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA,** apresentou o preço global de **R$ 15.993.138,20 (quinze milhões novecentos e noventa e três mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

A empresa **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA,** apresentou o preço global de **R$ 13.222.230,86 (treze milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**.

A Comissão de Licitação com base no item 8.7 do Edital e Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, realizou os cálculos aritméticos para conferência se a proposta de menor preço está exequível e o cálculo entre as Propostas apresentadas o valor inexequível de referência de no mínimo de R$ 10.911.248,04, sendo assim a Proposta de Preço apresentada pela empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, está exequível.

Fica, portanto, classificada neste certame licitatório a empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A,** por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Após o julgamento das Proposta de Preço a Comissão de Licitação pergunta aos licitantes presentes se os mesmos tem alegações ou abriram mão do Prazo Recursal. A Empresa **M.R. CONSTRUTORA LTDA,** se manifesta e alega que não renunciará ao Prazo Recursal e solicita as propostas de preços das licitantes.

Sendo assim a Comissão de Licitação Suspende o certame e o Prazo Recursal começarão a contar a partir do envio por e-mail das Proposta de Preço das licitantes. Que não havendo mais nada a ser registrado, suspendemos a presente sessão, as 15 horas 52 min.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

M.R. CONSTRUTORA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 42/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"REFORMA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REFORMA DA REDE LÓGICA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESPAÇO ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 43/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO – SCFV, LOCALIZADO NA RUA ORIVALDO FERREIRA DA SILVA, JARDIM NATAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 49/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"EXECUÇÃO DE HIDROSSANITÁRIO DO COMPLEXO EDUCACIONAL NO SETOR RODOVIÁRIO, RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, LT 05, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 56/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTOS, CASAS DE CLORADOR/DOSADOR E ADEQUAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO, ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO, COMUNIDADE CIDADE DE PEDRA E COMUNIDADE SELVA DE PEDRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 62/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DIREITA LIVRE, LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO CORREA E AVENIDA OTAVIANO MUNIZ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: ***aquisição de grade niveladora, e micro trator, visando otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2022.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 35/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"EXECUÇÃO DE DRENAGEM, RUA SANTOS DUMONT, JARDIM POR DO SOL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 060, DE 22 DE JULHO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF ###.441.721-## e matrícula nº 1554808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 665/2.022**, celebrado entre a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO URBANO DE CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS-MT** com prazo de vigência de **21/07/2.022 a 21/07/2.023**.

Art. 2° Designar o(a) servidor(a) **ADILSON FERREIRA AGUIAR**, CPF ###.899.091-## e matrícula n° 58300, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3° Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/07/2.022**.

RONDONÓPOLIS/MT, **22** de **JULHO** de **2.022**

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2.021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 061, DE 22 DE JULHO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF ###.441.721-## e matrícula nº 1554808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 666/2.022**, celebrado entre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SUV E PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS-MT** com prazo de vigência de **21/07/2.022 a 21/07/2.023**.

Art. 2° Designar o(a) servidor(a) **ADILSON FERREIRA AGUIAR**, CPF ###.899.091-## e matrícula n° 58300, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3° Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/07/2.022**.

RONDONÓPOLIS/MT, **22** de **JULHO** de **2.022**

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2.021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 062, DE 22 DE JULHO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF ###.441.721-## e matrícula nº 1554808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 12/2.021**, celebrado entre a empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER**, CNPJ sob nº 03.940.848/0001-99, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, PERTENCENTES AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, RECEITA, GESTÃO DE PESSOA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E TRÂNSITO, PROCURADORIA E PROCON, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS-MT** com prazo de vigência de **18/01/2.022 a 18/01/2.023**.

Art. 2° Designar o(a) servidor(a) **ADILSON FERREIRA AGUIAR**, CPF ###.899.091-## e matrícula n° 58300, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3° Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/01/2.022**.

RONDONÓPOLIS/MT, **22** de **JULHO** de **2.022**

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2.021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 60/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 60/2022, tendo como objeto**: "SUBSTITUIÇÃO DE FORROS E LUMINÁRIAS DA UMEI HENRIQUE BULHÕES, LOCALIZADA NA TRAVESSA 15, BAIRRO PARTICIPAÇÃO II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".**

A empresa **ANDERSON FLORENCIANO DE MORAIS**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, não apresentou o item 1.158.9 alínea a) e b), subitem 3 e o item 1.158.10, alínea a) e b) subitem 3, relativo a Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo

A empresa **GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, não apresentou o item 6.2.2.5 do Edital que são os índices de liquidez e o item 6.2.3.6 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico Executivo itens 2 e 4, referente aos contratos assumidos e divergência na DRE, não atendeu o item 6.2.3.2.1 D), pois não apresentou o item II, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. Não atendeu o item 1.158.9 alínea a) e b), subitem 3, uma vez que o atestado se trata de subcontratação sem prévia autorização da Administração, bem como o item 1.158.10, alínea a) e b) subitem 3 pelo motivo supracitado, relativo a Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo

Desta feita nossa análise temos que as empresas **GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI e CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, estão **INABILITADAS** para próxima fase do certame e a empresa **ANDERSON FLORENCIANO DE MORAIS** está **HABILITADA** para próxima fase do certame

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PORTARIA Nº 008/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho,** como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado.

Alexsandro Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar O servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho,** Matrícula n°. XXX6623 CPF: XXX.953.531-XX, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo transcrito:
Art. 2° Designar O servidor Jarmes de Sousa Freitas, Matrícula n° XXX5908, CPF: n°XXX.401.001-34, para exercer a função de Fiscal de Contrato, **substituto,** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular

CONTRATADO	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Nº 660/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	20/07/202 A 20/07/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **20/07/2022**.

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2022.

Alexsandro Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PORTARIA Nº 009/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho,** como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado.

Alexsandro Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar O servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho,** Matrícula n°. XXX6623 CPF: XXX.953.531-88, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo transcrito:
Art. 2° Designar O servidor Jarmes de Sousa Freitas, Matrícula n° XXX5908, CPF: n°XXX.401.001-34, para exercer a função de Fiscal de Contrato, **substituto,** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular

CONTRATADO	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	Nº 12/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT	18/01/2022 A 18/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2022**.

Rondonópolis/MT,22 de julho de 2022.

Alexsandro Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PORTARIA INTERNA Nº 70 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato **nº 553/2022,** firmado com empresa **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME,** e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ione Rodrigues dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Francine Alice Chaves Silva, matricula nº 173720 e CPF.***.585.601-**,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do contrato nº 553/2022, celebrado entre a empresa, **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME,** CNPJ sob. Nº 03.349.265/0001-98 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto. **Aquisição de Gêneros Alimentícios (café e açúcar), para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no município de Rondonópolis-MT. C**om **vigência de 10/06/2022 a 10/06/2023.**
Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Helena Filomena de Souza**,** matricula nº 138614 e CPF. ***.554.101-** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21/07/2022.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 29.388/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 71 DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato **nº 648/2022,** firmado com empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA,** e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ione Rodrigues dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Crisley Sabrina Teixeira Leitão**, matricula nº 1557005, CPF: ***. 405.581-**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do contrato nº 648/2022, celebrado entre a empresa, **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA,** CNPJ sob. Nº 07.703.199/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto. **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol), em Bomba de Propriedade da Proponente ou Por Ela Indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT, de forma continua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP. C**om **vigência de 13/07/2022 a 13/07/2023.**

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Francine Alice Chaves Silva**,** matricula nº 173720 e CPF. ***.585.601-** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21/07/2022

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 29.388/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 21/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
751/2022	1559468	Gabriel Henrique Rogge Possamai	Médico	**05 dias –** a partir do dia **18/07/2022 – Licença Médica.**
751/2022	122734	Paula Fernanda Garcia de Carvalho	Odontólogo	**01 dia –** no dia **19/07/2022 – Licença Médica.**
751/2022	209872	Cristiane Moraes dos Santos	Agente de Combate As Endemias	**01 dia –** no dia **20/07/2022 – Licença Médica.**
751/2022	188930	Jaqueline Teixeira	Enfermeiro	**14 dias –** a partir do dia **20/07/2022 – Licença Médica.**
751/2022	1558988	Jonnathan de Albuquerque Bastos	Médico	**03 dias –** a partir do dia **20/07/2022 – Licença Médica.**
751/2022	177741	Leandra Aparecida Dutra Santos	Enfermeiro	**07 dias –** a partir do dia **20/07/2022 – Licença Médica.**
751/2022	121479	Nelzeni Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	**07 dias –** a partir do dia **20/07/2022 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
751/2022	115053	Leandra Maria Franca Silva	Analista Instrumental	**01 dia –** no dia **20/07/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.**

Rondonópolis, 21 de julho de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 22/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
753/2022	1552023	Thais Souza Santos	Coordenador Pedagógico	**45 dias – a partir do dia 14/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	144746	Elza Mendes de Sousa Klimaschewsk	Apoio Instrumental	**07 dias – a partir do dia 18/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	91111	Esmeralda Marinho de Medeiros	Apoio Instrumental	**01 dia – no dia 20/07/2022 –Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
753/2022	180114	Nadir Alecrim de Almeida	Agente Administrativo	**04 dias** – a partir do dia **02/06/2022 – Licença Médica.**
753/2022	175862	Maria Rita de Cassia Souza	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	**07 dias** – a partir do dia **19/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	216437	Daniela Francisca Alves	Técnico de Enfermagem	**03 dias** – a partir do dia **20/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	151033	Daudt Menezes de Oliveira	Técnico Instrumental	**05 dias – a partir do dia 20/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	1555432	Fernanda de Souza Mendonca	Técnico de Enfermagem	**02 dias** – a partir do dia **20/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	224014	Alia Abbas	Técnico de Enfermagem	**05 dias** – a partir do dia **21/07/2022 - Licença Médica.**
753/2022	1558642	Elizete Paula de Melo Conceição	Especialista em Saúde	**02 dias** – a partir do dia **21/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	189685	Fernando Augusto Borges de Oliveira	Especialista em Saúde	**05 dias** – a partir do dia **21/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	1559222	Jheniffer Thais Freitas Ramos	Agente Comunitário de Saúde	**02 dias** – a partir do dia **21/07/2022 – Licença Médica.**

753/2022	1559807	Luciene Queiroz Mallmann	Técnico de Enfermagem	**07 dias – a partir do dia 21/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	1559824	Natalia Barbosa Rocha	Odontólogo	**01 dia – no dia 21/07/2022 –Licença Médica.**
753/2022	1558495	Richard Santos Silverio de Melo	Nutricionista - Nasf	**03 dias –** a partir do dia **21/07/2022 – Licença Médica.**
753/2022	208396	Tania Gustavo da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	**05 dias – a partir do dia 21/07/2022 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 22 de julho de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 49 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **FELIPE FURINI,** matrícula 1559428.4 para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATADO	***CONTRATO NÚMERO***	***OBJETO***	***VALIDADE***
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,	*663/2022*	*O presente contrato tem por objeto parte dos Itens/Códigos nº 01/4354, 08/122341 e 10/122342, para Aquisição de Veículos Tipo Passeio, SUV e Picape, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no Município Rondonópolis-MT*	*21/07/2022 a 21/07/2023,*

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022 e tem validade até 21 de julho de 2023.

Rondonópolis - MT, 22 de julho de 2022.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)

NOTIFICAÇÃO N° 046/2022/SINFRA/ROO

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, vinculada ao Município de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.347.101/0001-21, com endereço na Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora – Rondonópolis/MT.

NOTIFICADO: **PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA-EPP**
CNPJ: **17.815.870/0001-11**
CONTRATO**: 08/2019**

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL – OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GLOBO RECREIO, LOCALIZADA NA AVENIDA C, QUADRA 13, BAIRRO GLOBO RECREIO".

Pela presente *Notificação* e na melhor forma admitida em direito, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na pessoa de seu Secretário Municipal, neste ato **NOTIFICA**:

A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 17.815.870/0001-11, pois em visita *"in loco"* no dia 08 de julho de 2022 foi constatado pela equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura que a obra se encontra com várias patologias, são elas: Problemas estruturais (rachaduras), desprendimento de forros de PVC, infiltrações (revisar telhado e calha).

Diante do elencado, solicitamos a garantia dos serviços executados através do contrato supra referido, conforme Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Segunda – Garantia Contratual:

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Neste norte, de acordo com as bases contratuais, solicitamos a execução dos serviços de reparos das patologias verificadas o mais brevemente possível. Fica estabelecido o prazo improrrogável de setenta e duas – (72) horas para resposta a esta notificação, bem como seja informado a data do início dos serviços para o acompanhamento da execução pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.

Atenciosamente.

Rondonópolis/MT, 19 de julho de 2022.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Foto 01: Forro de PVC com avaria.

Foto 02: Forro de PVC se desprendendo.

Foto 03: Rachaduras na parede.

Foto 04: Forro de PVC se desprendendo.

Foto 05: Problemas estruturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 031 , DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 012/2021, firmado com a empresa CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora, Klívia Dos Santos Andrade, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-60 e matrícula nº 1558464, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 12/2021, celebrado entre a empresa CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de **Prestar de Serviços de Lavagem dos Veículos da Frota do Município de Rondonópolis-MT** visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 18/01/2022 a 18/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 29 de Julho de 2022.

MARCUS VINICÍUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 032, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 635/2022, firmado com a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vagner Marques Pavão, inscrito no CPF sob o nº 014.809.922-08 e matrícula nº 1559012, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 635/2022, celebrado entre a empresa DOMANI DISTRUIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de veículos tipo passeio para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no Município de Rondonópolis/MT, com prazo de vigência de 07/07/2022 a 07/07/2023.

Art. 2º. Designar a servidora Andreia Souza dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 001.008.991-88 e matrícula nº 201030, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 22 de Julho de 2021.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Resolução nº 04/2022/PGM, de 22 de julho de 2022.

Dispõe acerca da instauração de correição extraordinária no âmbito da Procuradoria Fiscal do Município, bem como designa servidores para atuar na execução dos trabalhos e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 31, de 22 de dezembro de 2005 e Portaria nº 30. 284 de 17 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 328/2022 de lavra do Procurador Geral Adjunto Fiscal do Município, o qual esclarece a necessidade de triar os processos judiciais em trâmite, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei nº. 14.195/2021 e demais previsões legais aplicáveis a espécie, evitando, pois a preclusão de prazo processual, extinção por abandono de causa, bem como prescrição dos créditos tributários e não tributários que integram administrativo.

CONSIDERANDO a grande demanda de processos administrativos e execuções fiscais que tramitam na Procuradoria-Geral Fiscal do Município;

CONSIDERANDO que nos processos administrativos há a necessidade de emissão de parecer, minutas de decisões administrativas, observando-se o prazo prescricional vistas a evitar-se a prescrição dos créditos do Fazenda Pública;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores para observar e executar os atos processuais, a atuar nos processos administrativos e judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral Fiscal do Município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de evitar que o Município sofra com as iminentes perdas de prazos e, consequentemente o dano ao erário municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Correição Extraordinária no âmbito da Procuradoria-Geral Fiscal do Município de Rondonópolis, o qual possui como finalidade de triar, auditar e impulsionar as demandas de processos judiciais, assim como administrativos;

Art. 2º Designar o período de 30 (trinta) dias para a realização das atividades necessárias através de expedientes extraordinários, a fim de concretizar as atividades laborais necessárias no âmbito da Procuradoria-Geral Fiscal do Município;

Art. 3º Designar **Joabe Teixeira de Oliveira** – Procurador-Geral Adjunto Fiscal - matrícula funcional nº 111090, como coordenador dos trabalhos correicionais;

Art. 4º Designar os servidores **Marcio Henrique de Brito Mazeti**- Procurador do Município matrícula funcional nº 1556545; **Roberta Jacqueline Denes Pereira Loureiro**- assessora jurídica fiscal, matrícula funcional nº 208752; **Sergio Samir de Deus**- assessor jurídico, matrícula funcional nº 1560566; **Thiago Pereira Garavazzo –** Procurador do Município, matrícula funcional: 1556553, **Tiago Braga Gama**- Procurador do Município, matrícula funcional nº 1559029, **Victor Hugo Contri-** assessor jurídico, matrícula funcional nº 219401, para integrarem a equipe de trabalho, que junto ao coordenador executarão as atividades de correição e demais atos necessários para o desenvolvimento das demandas;

Parágrafo único: os servidores supracitados exercerão o regime diferenciado na Procuradoria Fiscal sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Rondonópolis -MT, 22 de julho de 2022

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 339 DE 22 DE JULHO DE 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 29.492, de 03 de janeiro de 2022, que nomeia a Secretária Municipal de Saúde que a esta subscreve.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, aprova na forma do seu Anexo o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

CONSIDERANDO que o Regulamento é de caráter nacional devendo ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na implantação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, na avaliação, habilitação e cadastramento de serviços em todas as modalidades assistenciais, sendo extensivo ao setor privado que atue na área de urgência e emergência, com ou sem vínculo com a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que o referido regulamento estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, as normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento de serviços e envolve temas como a elaboração dos Planos Estaduais de Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação Médica das Urgências e Emergências, atendimento pré-hospitalar, atendimento pré-hospitalar móvel, atendimento hospitalar, transporte inter-hospitalar e ainda a criação de Núcleos de Educação em Urgências e proposição de grades curriculares para capacitação de recursos humanos da área.

CONSIDERANDO que o Regulamento Técnico aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 define como nível pré-hospitalar móvel na área de urgência:

"o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. Podemos chamá-lo de **atendimento pré- hospitalar móvel primário** quando o pedido de socorro for oriundo de um **cidadão** ou de **atendimento pré-hospitalar móvel secundário** quando a **solicitação partir de um serviço de saúde**, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento."

CONSIDERANDO assim, que a definição de atendimento pré-hospitalar móvel do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência inclui tanto o atendimento pré-hospitalar em via pública/domicílio realizado a partir de solicitação de um cidadão, quanto o atendimento de solicitações realizadas por serviços de saúde com necessidade de condução a outro serviço de maior complexidade para continuidade do atendimento de urgência e emergência. O SAMU 192 deve atuar, portanto, tanto em atendimentos primários ou secundários, conforme regulação da Central de Regulação das Urgências (CRU).

CONSIDERANDO que Conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, "a Regulação Médica das Urgências, baseada na implantação de suas Centrais de Regulação, é o elemento ordenador e orientador dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. As Centrais, estruturadas nos níveis estadual, regional e/ou municipal, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes no Sistema e geram uma porta de comunicação aberta

ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados [...] Estas centrais, obrigatoriamente interligadas entre si, constituem um verdadeiro complexo regulador da assistência, ordenador dos fluxos gerais de necessidade/resposta, que garante ao usuário do SUS a multiplicidade de respostas necessárias à satisfação de suas necessidades".

CONSIDERANDO que entre as atribuições técnicas da Regulação Médica das Urgências e Emergências estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002, estão:

- "julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
- enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis; [...]
- julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. [...]"

CONSIDERANDO ainda que conforme a Portaria nº 2.048/2002/GM/MS compete ao médico regulador funções gestoras, entre elas:

- "tomar a decisão gestora sobre os meios disponíveis, devendo possuir delegação direta dos gestores municipais e estaduais para acionar tais meios, de acordo com seu julgamento. [...]
- decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, entre as disponibilidades a resposta mais adequada a cada situação, advogando assim pela melhor resposta necessária a cada paciente, em cada situação sob o seu julgamento;
- decidir sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar;

CONSIDERANDO que compete ao médico regulador da Central de Regulação das Urgências do SAMU 192 definir a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção, a partir do seu julgamento e decisão sobre a gravidade do caso comunicado e os meios disponíveis para atendimento.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.048/GM/MS também classifica as ambulâncias conforme abaixo:

"TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.
TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré- hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).
TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.
TIPO E – Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte inter-hospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.
TIPO F – Embarcação de Transporte Médico: veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte por via marítima ou fluvial. Deve possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento de pacientes conforme sua gravidade."

CONSIDERANDO que a implantação e execução do SAMU 192 ocorre de acordo com os critérios descritos nas Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro

de 2017 e nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, publicadas no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que consolidaram as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. As unidades móveis para atendimento de urgência podem ser das seguintes espécies:

Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem; Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre - tripulada por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico; Equipe de Aeromédico: -composta por no mínimo um médico e um enfermeiro; Equipe de Embarcação - composta por no mínimo 2 (dois) ou 3 (três) profissionais, de acordo com o tipo de atendimento a ser realizado, contando com o condutor da embarcação e um auxiliar/ técnico de enfermagem, em casos de suporte básico de vida, e um médico e um enfermeiro, em casos de suporte avançado de vida; Motolância - conduzida por um profissional de nível técnico ou superior em enfermagem com treinamento para condução de Motolância; e Veículo de Intervenção Rápida (VIR) - tripulado por no mínimo um condutor de veículo de urgência, um médico e um enfermeiro.

CONSIDERANDO que a própria classificação das ambulâncias terrestre de USA e USB, utilizadas pelo SAMU 192, incluem a realização de transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido para as USB e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos para as USA. As diretrizes do SAMU 192 também definem que "o componente SAMU 192 contemplará a rede de urgência em caráter regional, corroborando os propósitos da assistência nas redes de atenção e de acordo com o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências, garantindo a integralidade do cuidado e a melhoria do acesso".

CONSIDERANDO em vista disso, mostra-se que o arcabouço normativo do SAMU 192 prevê a realização de transporte interhospitalar para o SAMU 192, de acordo com a pactuação regional, desde que devidamente avaliadas e reguladas pela CRU 192. A Portaria GM/MS nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004, estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192, e dispõe que:

"A Regulação Médica das Urgências, operacionalizada através das Centrais de Regulação Médica de Urgências, é um processo de trabalho através do qual se garante escuta permanente pelo Médico Regulador, com acolhimento de todos os pedidos de socorro que acorrem à central e o estabelecimento de uma estimativa inicial do grau da urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada e equânime a cada solicitação, monitorando continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização do caso e assegurando a disponibilidade dos meios necessários para a efetivação da resposta definitiva, de acordo com grades de serviços previamente pactuadas, pautadas nos preceitos de regionalização e hierarquização do sistema.
[...]
As Centrais SAMU-192, de abrangência municipal, micro ou macrorregional, devem prever acesso a usuários, por intermédio do número público gratuito nacional 192, exclusivo para as urgências médicas, bem como aos profissionais de saúde, em qualquer nível do sistema, funcionando como importante "porta de entrada" do sistema de saúde. Esta porta de entrada necessita, portanto, de "portas de saída" qualificadas e organizadas, que também devem estar pactuadas e acessíveis, por meio das demais centrais do complexo regulador da atenção, garantindo acesso à rede básica de saúde, à rede de serviços especializados (consultas médicas, exames subsidiários e procedimentos terapêuticos), à rede hospitalar (internações em leitos gerais, especializados, de terapia intensiva e outros), assistência e transporte social e outras que se façam necessárias.
Vale salientar que, nos casos em que a solicitação seja oriunda de um serviço de saúde que não possuiu a hierarquia técnica requerida pelo caso, ainda que o paciente já tenha recebido um atendimento inicial, consideramos que este paciente ainda se encontra em situação de urgência

nesse caso ele deverá ser adequadamente acolhido e priorizado pela Central de Regulação de Urgências, como se fosse um atendimento em domicílio ou em via publica. Por outro lado, se esse paciente já estiver fora da situação de urgência e precisar de outros recursos para a adequada continuidade do tratamento (portas de saída), a solicitação deve ser redirecionada para outras centrais do complexo regulador, de acordo com a necessidade observada. Esses fluxos e atribuições dos vários níveis de atenção e suas respectivas unidades de execução devem ser pactuados previamente, com o devido detalhamento nas grades de oferta regionais." (grifo nosso)

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 2.657/2004 também define como atribuições específicas da CRU do

"I - manter escuta médica permanente e qualificada para este fim, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências médicas: 192;
II - identificar necessidades, por meio da utilização de metodologia adequada, e classificar os pedidos de socorro oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos;
III - identificar, qualificar e classificar os pedidos de socorro oriundos de unidades de saúde, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;
IV - hierarquizar necessidades;
V - decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda;
VI - garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias;
VII - monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida;
VIII - providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários para complementar a assistência, sempre que necessário;
IX - notificar as unidades que irão receber pacientes, informando às equipes médicas receptoras as condições clínicas dos pacientes e possíveis recursos necessários;
X - permear o ato médico de regular por um conceito ampliado de urgência, acolhendo a necessidade expressa por cada cidadão, definindo para cada um a melhor resposta, não se limitando apenas a conceitos médicos pré-estabelecidos ou protocolos disponíveis;
XI - constituir-se em "observatório privilegiado da saúde e do sistema", com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento;
XII - respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente."

CONSIDERANDO por fim, que a Resolução CFM Nº 2.110/2014 (Publicada do D.O.U. em 19 nov. 2014, Seção I, p. 199 e modificada pela Resolução CFM n. 2.132/2015 e Resolução CFM n. 2.139/2016), que "Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência, em todo o território nacional", como regulador do exercício médico profissional, dispõe entre outros que:

"Art. 5º O serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência deve, obrigatoriamente, priorizar os atendimentos primários em domicílio, ambiente público ou via pública, por ordem de complexidade, e não a transferência de pacientes na rede. Parágrafo único. Não é atribuição do serviço hospitalar móvel de urgência e emergência o transporte de pacientes de baixa e média complexidade na rede, assim como o transporte de pacientes para realizarem exames complementares, devendo ser acionado apenas para o transporte de pacientes de alta complexidade na rede.
[...]
Art. 11. A decisão técnica de todo o processo de regulação do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência é de competência do médico regulador, ficando o médico intervencionista

a ele subordinado em relação à regulação, porém mantida a autonomia deste quanto à assistência local.
[...]
Art. 18. Todo paciente transferido de unidade de saúde para hospitais de maior complexidade deve ser acompanhado por relatório completo do quadro clínico, legível e assinado, com o número do CRM do médico assistente, que passará a integrar o prontuário no hospital de destino.
Art. 19. A equipe do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, ao chegar à unidade de saúde de referência com paciente, deve passar todas as informações clínicas do mesmo, bem como o boletim de atendimento por escrito, ao médico, no caso de paciente grave na sala de reanimação, ou ao enfermeiro, no caso de pacientes com agravo de menor complexidade, para serem classificados no setor de acolhimento com classificação de risco. Parágrafo único. Nas unidades de saúde que não dispõem de Acolhimento com Classificação de Risco, a recepção do paciente transportado pela equipe do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência deverá ser feita obrigatoriamente por médico da unidade."

Diante disso, conclui-se que a regulamentação do profissional médico em serviço pré- hospitalar móvel de urgência e emergência define apenas prioridade para os atendimentos primários em domicílio, ambiente público ou via pública, **e não impede a realização de transferências entre serviços de saúde que se caracterizem como urgência e emergência/alta complexidade. A realização de transferências para continuidade do cuidado de urgência e emergência na rede regionalizada, garantindo acesso integral e hierarquizado as demandas de saúde, faz parte da atribuição do SAMU 192, conforme descrito pelas Portarias de Consolidação nº 03 e 06/2017, e nas Portarias nº 2.048/2002/GM/MS e nº 2.657/2004/GM/MS.**

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o SAMU 192 realize atendimentos secundários (solicitação de serviços de saúde), nos termos das normativas ministeriais vigentes, sem prejuízo dos atendimentos pré-hospitalar móveis primários (solicitação do cidadão).

Parágrafo único: Os médicos reguladores das CRU do SAMU 192 são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder as solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente, tanto em atendimentos pré-hospitalar móveis primários (solicitação do cidadão), quanto em atendimentos secundários (solicitação de serviços de saúde), nos termos das normativas ministeriais vigentes.

Art. 2º. A não realização de atendimentos definidos pela regulação médica pelas equipes das bases descentralizadas se caracteriza como descumprimento das diretrizes do SAMU 192, e que o descumprimento dos requisitos de habilitação/qualificação pode ensejar a suspensão ou o cancelamento do repasse de recursos destinados às unidades habilitadas, sem a geração de ônus retroativo para o Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de julho de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2022.
CONTRATO N.º 290/2021.
EMPRESA CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES LTDA.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n.º 14/2022 objetivando a emissão de documento de arrecadação municipal – DAM, face a empresa contratada V N CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-02, Contrato Administrativo n.º 290/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de instauração de procedimento administrativo que visa apurar o pagamento de forma incorreta de alguns itens das medições realizadas, referente ao Contrato Administrativo nº 290/2021, que foi atestada pelo Fiscal de Contrato anterior, matrícula 1559244, nomeado pela Portaria 094/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.969 de 22 de junho de 2021, em razão de Ofício Externo 345/2022/ENG/SEMED/ROO, solicitando emissão de DAM em desfavor da empresa contratada.

Outrossim, foi solicitado mais informações, e nos foi encaminhado Ofício Interno 566/2022/ENG/SEMED/ROO, pelo atual Fiscal de Contrato, matrícula 1559879, nomeado pela Portaria nº 037/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.131 de 11 de fevereiro de 2022, relatando sobre inconsistências nas medições realizadas pelo antigo fiscal de obra, que conforme levantamento realizado através da 8ª medição da planilha licitada, chegou-se ao valor negativo de R$ 24.973,51 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), ocasionadas por erros nas medições do anterior fiscal.

Nessa senda, referente a 4ª medição do Termo de Aditivo do contrato, essa atingiu o valor positivo de R$ 3.563,42 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Ademais, a fim de resguardar o patrimônio público, o atual Fiscal do Contrato, solicitou a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Este é o relatório. Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro momento, considerando o que dispõe a Cláusula Quinta, do contrato administrativo n. 290/2021, em seu parágrafo quinto: *"A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico, definido no item 1.1. do edital."* Ou seja, a empresa contratada, ao participar do certame licitatório e ao firmar contrato com a administração pública, está ciente das condições estabelecidas, devendo realizar o fiel cumprimento desses.

Assim sendo, ainda dispõe na mesma cláusula, em seu parágrafo décimo:

Parágrafo Décimo: à fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:
(...)
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

Assim sendo, verifica-se no Ofício encaminhado pelo atual fiscal de contrato, buscando resguardar o patrimônio público, haja vista que verificou pagamento errôneo a contratada, realizou a 8ª medição de forma negativa, em razão das desconformidades encontradas, totalizando o valor negativo de R$ 24.973,51 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Outrossim, quanto a 4ª medição do Termo de Aditivo, verificou-se um saldo positivo de R$ 3.563,42 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Dessa forma, conforme explanado pelo atual fiscal de contrato, esse solicitou a emissão de duas DAM (documento de arrecadação municipal), visando proteger o erário público, sendo a 1ª no valor de R$ 3.335,36 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao valor da Nota Fiscal emitida pela contratada, em razão da medição de número 4 do 1º Termo Aditivo de valor. Sendo esse valor, sem os encargos de ISSQN e INSS, haja vista que esse estará incluso no valor restante.

Ato contínuo, conforme disposto pelo Fiscal de Contrato atual, se faz necessário a emissão da 2ª DAM no valor de R$ 21.638,15 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), referente ao restante do valor negativo da 8ª medição da planilha licitada.

Ademais, em razão dos fatos narrados, que supostamente demonstram fatos de falha do anterior fiscal de contrato, se faz necessário o encaminhamento dessa decisão para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para a devida instauração de PAD.

III – DO DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, conforme amplamente exposto pelo Fiscal de Contrato nomeado pela Portaria nº 037/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.131 de 11 de fevereiro de 2022, **DECIDO** pela emissão das DAMs (documento de arrecadação municipal) em face da empresa contratada V N Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-02, conforme abaixo:

a) A emissão pela Secretaria Municipal de Receita da 1ª DAM, no valor de R$ 3.335,36 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), com vencimento para 10 dias úteis após a emissão, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para o devido encontro de contas.
b) A emissão pela Secretaria Municipal de Receita da 2ª DAM, no valor de R$ 21.638,15 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos), referente ao restante do valor negativo da 8ª medição da planilha licitada, com vencimento para 10 dias úteis após a emissão, e em analogia ao disposto na Cláusula Décima Terceira, em seu parágrafo segundo, em caso de não pagamento do débito, esse será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data de vencimento, após o qual, o débito será cobrado judicialmente.

Publique-se a presente decisão administrativa nos meios oficiais, e intime-se a empresa para que efetive o pagamento da 2ª DAM, disposta na alínea b, no prazo disposto na guia. Caso haja recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após o trânsito em julgado da referida decisão e o transcurso do prazo sem pagamento, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

É a decisão.

Rondonópolis/MT, 18 de julho de 2022.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2022.
CONTRATO N.º 638/2021.
EMPRESA CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n.º 08/2022 objetivando a aplicação das penalidades cabíveis decorrente do descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXX-11, Contrato Administrativo n.º 638/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de instauração de procedimento administrativo que visa apurar o descumprimento das obrigações contratuais outrora assumidas pela empresa contratada PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXX-11, nos autos do Contrato n.º 638/2021, Tomada de Preço n.º 56/2021, cujo objeto pactuado é a contratação de Empresa Especializada para Execução da obra de reforma da UMEI José dos Reis Sales, localizada na Rua 05, S/N, Parque São Jorge, neste município.

O processo administrativo foi devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo 81 (oitenta e um) laudas, no qual foram analisadas todas as irregularidades contratuais cometidas pela empresa contratada, de acordo com todas as notificações extrajudiciais em anexo, e demais documentações arroladas.

A empresa contratada foi devidamente notificada extrajudicialmente, de forma reiterada, conforme verificado nos autos. Entretanto, a empresa contratada não apresentou nenhuma justificativa para as notificações expedidas pelos fiscais do contrato, se mantendo inerte a todas as notificações.

Consoante os relatórios encartados nos autos, a empresa contratada descumpriu reiteradamente suas obrigações contratuais, por apresentar morosidade/inércia no cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, bem como por não observar o projeto, condutas essas que acarretaram sérios atrasos no andamento da Reforma da UMEI José dos Reis Sales, Localizada na Rua 05, S/N, Parque São Jorge, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

No relatório lavrado pelo fiscal da obra, foi afirmado que a empresa não apresentou serviço de qualidade e em conformidade com o contratado mediante a licitação. Relatou-se que nos 04 meses estipulados para a conclusão da obra, foi realizado tão somente 18,29%, sendo assim, foram necessários 01 aditivo contratual de prazo, atingindo então na 5ª medição, conforme fls. 03, apenas 29,25% da planilha licitada.

Outrossim, devido a fatos supervenientes, foi realizado aditivo contratual de valor, do qual a empresa sequer deu início a planilha do aditivo. Portanto, destaca-se que foram realizados dois aditivos contratuais, conforme fls. 32/35. Por conseguinte, após mais de 08 meses, houve tão somente a execução de 29,25% dos serviços da planilha licitada, de modo que, com este ritmo a empresa contratada precisaria, aproximadamente, mais 12 (doze) meses para a finalização da obra, a qual era previsto apenas 04 meses de execução!

Detalha o fiscal que a empresa contratada executou infimamente os serviços contratados pelo Poder Público, conforme trecho, em fls. 03/04: *"(...)Isto posto, conforme apresentado é possível analisar que para o período atual, a Contratada deveria estar entregue há cerca de dois meses, o que não ocorre tendo em vista que executou, até o momento, infimamente 29,25%, deste modo, mais uma vez, não é possível a entrega da*

conclusão obra por parte da Empresa no prazo acordado, uma vez que, restam 70,75% dos serviços a executar. Desde o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a evolução média equivalente 5,85% ao mês. Em síntese, caso mantenha o mesmo nível de evolução em todos os meses, seriam necessários ainda 12 meses para o término da obra (...).”

Por conseguinte, após inúmeras notificações expedidas pelo representante da administração pública em desfavor da empresa contratada, conforme fls. 13/20, oportunizando a continuidade do contrato, bem como a conclusão do objeto contratado, verifica-se que a empresa caminhou lentamente. Consequentemente, não conseguirá concluir a obra no tempo previsto no instrumento contratual. Essas circunstâncias permitem concluir pela inexistência de benefício ao órgão público em eventuais aditivos de prazo.

Desta feita, como apurado, constatou-se que a situação cometida pela empresa contratada é de completo desrespeito para com o município. Não é demasiado reiterar que o objeto contratual frustrado se refere a uma Unidade Educacional e, em última análise, o descumprimento impossibilita a Administração de concretizar um dos direitos fundamentais mais caros salvaguardados pela Constituição: a educação (arts. 7º, XXV, e 212, CF).

Por conseguinte, interfere-se a um só ponto na própria dignidade humana (art. 1º, III, CF) e no princípio da prioridade absoluta (art. 227, CF) e, com fundamento nos princípios da moralidade e razoabilidade, vislumbra-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação da penalidade de multa, a qual será aplicada no percentual de 20% do valor do Contrato, considerando que a empresa contratada realizou menos de 50% da planilha licitada e do aditivo contratual, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na cláusula décima terceira, parágrafo primeiro, itens II e III, do Contrato o n.º 433/2021 e art. 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, prazos e projetos, bem como lentidão na execução dos serviços, bem assim desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução (art. 78, incisos II, III e VII, da Lei Federal n. 8.666/1993).

Este é o relatório. Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Adoto, como razões de fundamentação, a solução lançada no PARECER JURÍDICO N.º 66/2022/ASSESSORIAJURÍDICA/SEMED.

III – DO DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, ante o inadimplemento das obrigações contratuais, constatado por meio do processo administrativo, devidamente instaurado, com base no parecer jurídico exarado, e amparo no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, **DECIDO** pela aplicação sancionatória à empresa contratada J. S. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXX-11, nos seguintes termos:

a) rescisão unilateral do CONTRATO de n.º 638/2021;

b) aplicação à pessoa jurídica Empresa J. S. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXX-11 da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano.

c) Pagamento de multa contratual no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato**, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, cujo cálculo deve ser realizado pelos agentes competentes, em consonância ao disposto na Cláusula Décima Terceira e seus parágrafos.

Publique-se a presente decisão administrativa nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após o trânsito em julgado da referida decisão, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e, então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis/MT, 12 de julho de 2022.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.799 DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA A SRA. ALBERTINA APARECIDA CORRÊA ALVES

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063750 01 55 2022 4 00432 081 0139680 75, lavrada no dia 09 de junho de 2022, no 3º Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito do Sr. **ANTONIO DE CASTRO ALVES**, falecido em: 09/06/2022;

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidor efetivo em atividade nomeado pela Portaria do Executivo Municipal nº 3.604, de 16/12/1996, retroagindo seus efeitos a 25/06/1996, para o cargo de Psiquiatra, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 70/2022, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** de forma vitalícia na qualidade de cônjuge a Sra. **ALBERTINA APARECIDA CORRÊA ALVES,** identificada pela Certidão de Casamento de matricula nº 063925 01 55 1987 2 00004 052 0000052 61, portadora do RG nº XXXXX3-0 SESP/MT, CPF/MF nº XXX.XXX.XX1-15, na proporção de 100% (cem por cento) do valor mensal do benefício de Pensão por Morte**,** face ao óbito do Ex-Servidor Público Municipal o Sr. **ANTONIO DE CASTRO ALVES**, ocorrido em 09/06/2022, portador do RG nº XXXXXX15 SSP/MG, CPF/MF nº XXX.XXX.XX6-30, Ex-servidor efetivo no cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Médico Psiquiatra, Classe: 01, Nível: 09, matrícula nº 86169-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - MT;

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 09/06/2022 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Rondonópolis (MT), 18 de julho de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

PORTARIA Nº 2.801 DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA AO SR. LUIS HENRIQUE FELIPE DOMINGUES

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2022 4 00031 135 0007924 61, lavrada no dia 13 de junho de 2022, no Cartório Distrital de Vila Operária, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito da Sra. JULIANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS DOMINGUES, falecido em: 13/06/2022;

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidora efetiva em atividade nomeado pela Portaria do Executivo Municipal nº 5.449, de 18/03/2002, retroagindo seus efeitos a 04/03/2002, para o cargo de Professora de Língua Portuguesa, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 71/2022, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** de forma vitalícia na qualidade de cônjuge ao Sr. **LUIS HENRIQUE FELIPE DOMINGUES,** identificado pela Certidão de Casamento de matricula nº 063925 01 55 2006 2 00010 134 0000268 89, portador do RG nº XXXXX0-0 SSP/MT, CPF/MF nº XXX.XXX.XX1-00, na proporção de 100% (cem por cento) do valor mensal do benefício de Pensão por Morte**,** face ao óbito da Ex-Servidora Pública Municipal a Sra. **JULIANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS DOMINGUES**, ocorrido em 13/06/2022, portadora do RG nº XXXXXX1-4 SESP/MT, CPF/MF nº XXX.XXX.XX1-20, Ex-servidora efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe: 08, Nível: 07, matrícula nº 109738-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - MT;

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 13/06/2022 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Rondonópolis (MT), 18 de julho de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

PORTARIA Nº 2.802 DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ELZA DE SOUZA PUPO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 14.645, de 25/02/2013, retroagindo seus efeitos a 04/02/2013, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ELZA DE SOUZA PUPO**,** para o Cargo de Docente do Ensino Fundamental, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 956/2022** o período de: 04/02/2013 a 19/06/2022, totalizando: **2.693 dias**, correspondente a 07(sete) anos, 04 (quatro) meses e 18(dezoito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 80/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **20/06/2022;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **ELZA DE SOUZA PUPO**, servidora efetiva, portadora do RG nº XXXXXX7-0 SESP/MT, CPF/MF nº XXX.XXX.XX8-89, matrícula funcional nº 183369-13, Nível: 03, Classe: 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Docente do Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação data pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea "a" parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **20/06/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 18 de julho de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por

afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO/2022

NUMERO ADITIVO/ CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R$	MODALIDADE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021	01/07/2022	TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E PAINÉIS DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA ALFREDO DE CASTRO.	PRAZO DE EXECUÇÃO	06/07/2022 a 04/08/2022		Tomada de Preços Nº 002/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021	07/07/2022	MSR ENGENHARIA EIRELI EPP	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE REDE TRIFÁSICA COMPACTA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA OS POÇOS JARDIM ADRIANA, ALMOXARIFADO, CELINA BEZERRA, GLOBO RECREIO, EEA PORTO FERREIRA E EEA UFR.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E READ. S/ REFLEXO FINANCEIRO	08/11/2022 a 07/11/2023 e 12/07/2022 a 08/11/2022		Tomada de Preços Nº 012/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021	07/07/2022	MSR ENGENHARIA EIRELI EPP.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	08/11/2022 a 07/11/2023 e 12/07/2022 a 08/11/2022		Tomada de Preços Nº 013/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022	12/07/2022	POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IN LOCO, ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA E APOIO À DISTÂNCIA.	PRAZO DE VIGÊNCIA	15/07/2022 a 14/07/2023		Pregão Presencial Nº 018/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021	13/07/2022	TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	MONTAGEM DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E PAINÉIS DE AUTOMAÇÃO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DESARENADOR.	PRAZO DE EXECUÇÃO	17/07/2022 a 14/10/2022		Tomada de Preços Nº 015/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021	15/07/2022	SHOP MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA.	REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO		R$ 11.592,00	Pregão Eletrônico Nº 013/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022	15/07/2022	KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	CONSTRUÇÃO DE DUAS TRAVESSIAS METÁLICAS AÉREAS A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	PRAZO DE VIGÊNCIA	20/07/2022 a 18/08/2022		Tomada de Preços nº 002/2022

Rondonópolis/MT, 22 de Julho de 2022.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO/2022

CONTRATO NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R$	PRAZO	TIPO
CONTRATO Nº 015/2022	20/07/2022	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA MÓVEL TIPO SKID DE DESIDRATAÇÃO DE LODO POR DECANTER CENTRÍFUGO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A SER INSTALADO NA ETE.	R$ 675.000,00	20/07/2022 a 16/11/2022	Tomada de Preços Nº 007/2022
CONTRATO Nº 016/2022	20/07/2022	LCB SANEAMENTO LTDA - ME.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA MONTAGEM DOS BARRILETES PERTENCENTES A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE LODO LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	R$ 21.000,00	20/07/2022 a 19/07/2023	Pregão Eletrônico Nº 008/2022
TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº 003/2022	11/07/2022	ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA.	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA COMPACTA PARA OS POÇOS JARDIM ADRIANA, ALMOXARIFADO, CELINA BEZERRA, GLOBO RECREIO, EEA PORTO FERREIRA E EEA UFR.			TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº 003/2022
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINIST. Nº 042/2020.	15/07/2022	FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLORAÇÃO E DE EXAUSTÃO, LAVAGEM E DEPURAÇÃO DE GÁS CLORO (ABATIMENTO DE CLORO) C/ FORNECIMENTO DE PEÇAS E TREINAMENTO DOS COLABORADORES DA ETA.			TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINIST. Nº 042/2020.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINIST. Nº 001/2019.	21/07/2022	GUARUJÁ COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CAÇAMBA DE AREIA E CAÇAMBA DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.			TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINIST. Nº 001/2019.
TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº 010/2021	21/07/2022	RONDOFONE INFORMÁTICA E TELEC. LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV REMOTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER 43 UNIDADES DO SAA E SES.			TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO Nº 010/2021

Rondonópolis/MT, 22 de Julho de 2022.

Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JULHO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
651/2022	14/07/2022	CODER- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL TRÊS PONTES TSD, LOCALIZADO NA TRÊS PONTES, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA , NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS –MT.	R$ 272.824,63 GLOBAL	04 MESES DE VIGENCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2022	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
10° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LIGHT STEEL FRAMING ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	419/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E 50 DIAS DE EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 22 de Julho de 2022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato